



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Braga, 25 de novembro de 2021

Caros membros do ICS,

Tal como foi previamente anunciado, decorre **até à próxima sexta-feira, dia 26 (17:30h)** o prazo para a apresentação de candidaturas às eleições para o Conselho Científico e para o Conselho do Instituto de Ciências Sociais (ICS).

Aproveitamos esta ocasião para clarificar os **requisitos em termos de paridade de género** que se aplicam às eventuais listas que venham a ser apresentadas a estas eleições, dando sequência ao que determina a Lei n.º 26/2019 (Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública). Assim, as listas a apresentar devem cumprir os seguintes requisitos:

1. Conselho Científico (órgão de gestão, eletivo - critério de paridade mínima de 40%, arredondado à unidade mais próxima)

a) A lista de **professores e investigadores** (15 efetivos e 5 suplentes) deve ter um mínimo de 6 candidatos de cada sexo, nos 15 efetivos, e, preferencialmente, um mínimo de 2 de cada sexo, nos 5 candidatos suplentes.

Sendo um órgão eletivo, a ordenação dos nomes é relevante: os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos. Se, por exemplo, tivermos uma lista com a ordem de efetivos "HMHHMHHMHHMHHMH", a mesma **não é** válida.

2. Conselho do Instituto (órgão de gestão, eletivo - critério de paridade mínima de 40%, arredondado à unidade mais próxima)

a) As listas de **professores e investigadores** (11 efetivos e 3 suplentes) devem ter um mínimo de 4 candidatos de cada sexo, nos 11 efetivos, e ainda um mínimo de 1 de cada sexo, nos 3 candidatos suplentes.

Sendo um órgão eletivo, a ordenação dos nomes é relevante: os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos. Se, por exemplo, tivermos uma lista com a ordem de efetivos "MHMMHMMHMMH", a mesma **é** válida.

b) As listas de **representantes dos estudantes** (3 efetivos e 3 suplentes), para além do requisito de um estudante de cada ciclo, deve ter, nos 2 primeiros nomes, tanto dos 3 efetivos como dos 3 suplentes, a alternância de sexo (MH ou HM, sendo indiferente o sexo do 3.º candidato efetivo ou suplente; de notar que também é indiferente se o primeiro candidato da lista é estudante de licenciatura, mestrado ou doutoramento - o requisito é que haja candidatos dos 3 ciclos).

c) A lista de representantes dos **trabalhadores em funções técnicas, administrativas e de gestão** (1 efetivo e 1 suplente) não obedece a requisitos de paridade.

De acordo com o Regulamento Eleitoral, as listas a apresentar devem conter, para além dos nomes ordenados dos candidatos efetivos e suplentes em números acima indicados, as **declarações de aceitação** de todos os candidatos, **a indicação da pessoa que representa** a lista e ainda um texto com **linhas orientadoras** da candidatura, fornecido de modo a poder ser publicitado.

Relembra-se finalmente que o processo eleitoral está incorporado na plataforma eVotUM (<https://evotum.uminho.pt/pt/>), estando a eleição agendada para o dia 15 de dezembro, sendo apenas possível votar na referida plataforma, entre as 8:00h e as 18:00h.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Eleitoral